

## Circular Informativa

---

N.º 043/CD/100.20.200

Data: 06/05/2022

Assunto: **Cessação de publicação da lista de autotestes com marcação CE destinados à deteção do Antígeno do vírus SARS-CoV-2 em amostra nasal notificados ao INFARMED, I.P.**

Para: Divulgação geral

Contacto: Centro de Informação do Medicamento e dos Produtos de Saúde (CIMI); Tel. 21 798 7373;  
E-mail: [cimi@infarmed.pt](mailto:cimi@infarmed.pt); Linha do Medicamento: 800 222 444

---

Em 2021, no contexto da pandemia COVID-19, foi identificado como solução capaz de contribuir para um alargamento do rastreio, os testes rápidos de autodiagnóstico realizados em amostras da área nasal anterior interna, pela sua resposta unitária rápida e pela facilidade de colheita.

Face ao aumento da procura deste tipo de testes, verificada em 2021, tendo também sido identificada a necessidade de facilitar o acesso à informação consolidada relativa a este tipo de testes notificados ao Infarmed, pelos seus fabricantes, mandatários e/ou distribuidores, foi decidido publicar, a título excepcional, uma lista dos autotestes com marcação CE destinados à deteção do antígeno do vírus SARS-CoV-2 em amostra nasal.

Presentemente, havendo um número significativo de autotestes destinados à deteção do antígeno do vírus SARS-CoV-2 em amostra nasal no mercado nacional e um mais fácil acesso aos mesmos pelas partes interessadas, o Infarmed informa da cessação da atualização da lista de autotestes com marcação CE destinados à deteção do antígeno do vírus SARS-CoV-2 em amostra nasal que lhe foram notificados e que a mesma será removida do seu *site*.

Informação acerca de autotestes destinados à deteção do antígeno do vírus SARS-CoV-2 em amostra nasal, assim como de qualquer outro dispositivo, notificados ao INFARMED, I.P. poderá ser pesquisada através do serviço *online* [infoDM](#), sendo essa informação da exclusiva responsabilidade da respetiva entidade notificadora.

O Vice-Presidente do Conselho Diretivo

(António Faria Vaz)